

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como para a realização de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado instalados na sede e nos escritórios regionais do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.1 Previsão e vinculação ao PCA 2026

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos do PARANACIDADE. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes organizacionais. A presente demanda encontra-se prevista no item 41 do Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA-2026), conforme se verifica a seguir.

ÁREA REQUISITANTE		DIRETORIA RESPONSÁVEL	
CAD – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA		DAF – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ID ITEM	CATEGORIA	NOME DO ITEM	
41	SERVIÇOS	Aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado.	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO		QUANTIDADE	
Aquisição, instalação e manutenção de Ar-condicionado – Sede e Escritórios Regionais.		EQUIPAMENTOS INSTALADOS E FUTUROS - SOB DEMANDA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
GARANTIR A ADEQUADA CLIMATIZAÇÃO E A QUALIDADE DO AR, NOS AMBIENTES DE TRABALHO DO PARANACIDADE, COM OS DEVIDOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.			
ESTIMATIVA DE VALOR	VINCULAÇÃO AO PCA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA IDEAL PARA AQUISIÇÃO
R\$ 111.500,00	SIM – PCA 2026	IMPORTANTE	JANEIRO/2026
VINCULAÇÃO/DEPENDÊNCIA A OUTRO ITEM (ID do item)		JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO	
NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	
RENOVAÇÃO DE CONTRATO			
NÃO SE APLICA			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD	DE ACORDO	APROVAÇÃO	Autorizo o início do processo, atendidos os requisitos legais e demais procedimentos normativos internos.
João Luis de Souza Neto Administrador	Luiz Fernando G de Oliveira Lima Coordenador Administrativo	Fábio Anderson Miguel Diretor de Administração e Finanças (em exercício)	Guto Silva (Luiz Augusto Silva) Superintendente

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual, foi alocado o montante estimado de 111.500,00 (Cento e onze mil reais e quinhentos reais), para atender à necessidade de assegurar a manutenção dos sistemas de climatização utilizados pelo PARANACIDADE, abrangendo a sede e as unidades regionais.

## **1.2 NATUREZA DO OBJETO**

Os serviços de elaboração do PMOC e de manutenção preventiva de sistemas de ar-condicionado possuem natureza comum, podendo ser executados por empresa especializada do ramo, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **1.2.1 QUANTITATIVO**

O levantamento realizado identificou a existência de 57 (cinquenta e sete) equipamentos de ar-condicionado instalados nas dependências da sede e dos escritórios regionais do PARANACIDADE.

Considerando a periodicidade de manutenção preventiva bimestral, conforme recomendações técnicas e boas práticas previstas nas normas aplicáveis, estima-se a realização de 342 (trezentos e quarenta e dois) serviços de manutenção preventiva ao longo de 12 meses.

Também será necessária a elaboração e implantação de 6 (seis) Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, correspondentes às unidades do PARANACIDADE que possuem sistemas de climatização com capacidade instalada superior a 60.000 BTUs, conforme exigência legal.

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

### **1.2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em virtude do interesse público, da dinâmica operacional ou da necessidade superveniente da Administração, fica estabelecido que o local de prestação dos serviços poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, desde que o novo endereço esteja situado dentro dos limites geográficos do mesmo Município.

A alteração será formalizada por simples comunicação emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato à Contratada, com antecedência mínima de 5 dias úteis, e não implicará em reequilíbrio econômico-financeiro, “salvo se comprovada a onerosidade excessiva decorrente da mudança, a ser analisada pelo Contratante.”

Endereços para a prestação do serviço:

**Sede Curitiba** - Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195, 3º andar, Bairro Ahú, CEP 80.540-280, Curitiba – PR, Telefone (41) 3350-3300

**Extensão das Dependência do PARANACIDADE - Curitiba** - Rua Comendador Santiago Colle, 112, Ahú, CEP 82.200-230, Curitiba – PR (250 metros do Endereço da Sede).

**Regional Londrina** – Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 575, 5º andar, salas 501 a 506 CEP: 86050-460 - Gleba Palhano- Londrina – PR

**Regional Maringá** - Avenida Humaitá, 268, Zona 04, CEP 87.014-200, Maringá – PR, Telefone (44) 3372-3300

**Regional Cascavel** - Rua Antonina, 2406, Centro, CEP 85.812-040, Cascavel – PR, Telefone (45) 3223-2081

**Regional Ponta Grossa** - Rua José do Patrocínio, 238-B, Oficinas, CEP 84.040-200, Ponta Grossa – PR, Telefone (42) 3262-5255

**Regional Guarapuava** - Rua Cônego Braga, 25, Centro, CEP 85.010-050, Guarapuava – PR, Telefone (42) 3622-2342

### 1.3.3. Valor Máximo

Com base em pesquisa de preços realizada, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 62.161,92 (sessenta e dois mil, cento e um reais e noventa e dois centavos).

Foi obtida por meio de pesquisa de preços que confirmou a compatibilidade do valor com o mercado.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo PARANACIDADE teve por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos sistemas de climatização e elaboração do PMOC, considerando aspectos técnicos, operacionais, sanitários e legais relacionados à qualidade do ar interior e à conservação dos equipamentos.

A contratação decorre da necessidade de garantir a adequada climatização e qualidade do ar nos ambientes de trabalho, abrangendo a sede e os escritórios regionais da instituição.

A manutenção periódica dos sistemas de climatização é obrigatória para edifícios de uso coletivo, conforme determina a legislação sanitária vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.589/2018, que exige a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para sistemas de climatização.

Além da exigência legal, a ausência de manutenção preventiva adequada pode ocasionar:

- deterioração precoce dos equipamentos;
- falhas operacionais e interrupção do funcionamento;
- comprometimento da qualidade do ar interior;
- riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados.

A execução do PMOC e das manutenções preventivas permitirá:

- assegurar a conformidade com a legislação sanitária;

- prolongar a vida útil dos equipamentos;
- reduzir a ocorrência de falhas corretivas;
- garantir conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes de trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada operação e conservação dos sistemas de climatização utilizados pelo PARANACIDADE.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e execução de manutenção preventiva periódica nos sistemas de ar-condicionado instalados nas unidades do PARANACIDADE.

Os serviços compreendem:

- elaboração e implantação do PMOC para cada unidade que possua sistema de climatização;
- execução de manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos de ar-condicionado instalados;
- emissão de relatórios técnicos de manutenção;
- registro das atividades executadas no PMOC;
- acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado.

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma bimestral, contemplando todos os equipamentos de climatização instalados nas dependências da instituição.

Os serviços deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado;
- ABNT NBR 15848 – Manutenção de sistemas de climatização;
- normas da ANVISA relativas à qualidade do ar interior.

A adequada execução da manutenção preventiva e do PMOC contribui significativamente para redução da necessidade de manutenções corretivas, aumentando a previsibilidade operacional e reduzindo custos ao longo do tempo.

### **3.2. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 146, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação direta de outros serviços e compras, atualmente fixado em até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- a) Elaborar e implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para cada unidade do PARANACIDADE que possua sistema de climatização;
- b) Executar manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos de ar-condicionado instalados;
- c) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados;
- d) Emitir relatórios técnicos de manutenção após cada intervenção;
- e) Registrar todas as atividades realizadas no PMOC;
- f) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

- g) Cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos sistemas de climatização;
- h) Garantir a execução dos serviços de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do PARANACIDADE;
- i) Manter canal de comunicação ativo com a gestão e fiscalização do contrato

## **4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.2.1.** Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;

- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

**4.2.2.** Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;



- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- k) A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução do projeto, com entrega dos produtos técnicos conforme as etapas definidas no Termo de Referência;
- l) A entrega final da execução deverá ser acompanhada do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU.
- m) A contratada deverá respeitar as recomendações do laudo, que identificou a necessidade de acréscimo de, no mínimo, 41 luminárias para atender aos níveis adequados de iluminância nos ambientes de trabalho

### 4.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### 4.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

#### **4.3.2. Habilitação técnica:**

A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização;
- b) Indicação de responsável técnico habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente;
- c) Apresentação da respectiva ART ou documento equivalente relativo à elaboração e execução do PMOC.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Após análise técnica, concluiu-se que não há vantagem no parcelamento da contratação, considerando que os serviços de elaboração do PMOC e execução da manutenção preventiva possuem natureza integrada.

A execução unificada por uma única empresa garante:

- padronização técnica dos serviços;
- maior eficiência na gestão contratual;
- melhor controle da execução e fiscalização;
- redução de riscos operacionais.

#### **5.2. SUSTENTABILIDADE**

A empresa contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente no manejo e descarte adequado de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos.

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A gestão do contrato caberá ao Coordenador Administrativo do PARANACIDADE, enquanto a fiscalização da execução do objeto será realizada por fiscal técnico designado, com apoio de fiscais administrativos em cada escritório regional, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual. O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

## **6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços de manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado e elaboração/execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC será realizado de forma bimestral, considerando a efetiva execução dos serviços no respectivo período de referência, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

No valor global contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, compreendendo, entre outras, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, emissão de relatórios técnicos, responsabilidade técnica, seguros e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Para fins de recebimento, a contratada deverá protocolizar, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento de cada período bimestral, requerimento de pagamento referente aos serviços efetivamente executados no período anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Fatura discriminativa dos serviços realizados;
- Relatórios técnicos de manutenção preventiva e eventuais atendimentos corretivos realizados no período;
- Registros de execução das atividades previstas no PMOC;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

A nota fiscal e a fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE – CNPJ nº 01.450.804/0001-55, contendo a descrição clara dos serviços executados e o respectivo período de referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a apresentação correta da documentação exigida, desde que os serviços tenham sido devidamente verificados, aceitos e atestados pela gestão e fiscalização do contrato, formalmente designadas para esse fim.

Por ocasião do faturamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a constatação de irregularidade fiscal poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, podendo também ocorrer mediante apresentação de boleto bancário com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada com base na taxa de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato sem prévia autorização do PARANACIDADE.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações legais e contratuais relativas à execução dos serviços.

### **6.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação entre o PARANACIDADE e a empresa contratada ocorrerá por meio de canais institucionais que possibilitem o registro e acompanhamento das demandas relacionadas à execução contratual, podendo incluir reuniões presenciais ou remotas, correspondências eletrônicas (e-mails), ofícios administrativos, contatos telefônicos, mensagens por aplicativos institucionais e outros meios formais de comunicação.

As comunicações relacionadas à execução dos serviços, solicitações de atendimento, encaminhamento de relatórios técnicos, registro de ocorrências e demais tratativas operacionais deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, de forma a garantir rastreabilidade e adequado acompanhamento pela gestão e fiscalização do contrato.

### **6.4. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando a necessidade de responsabilidade técnica direta da empresa contratada na execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de climatização e na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme legislação sanitária aplicável.

A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas no contrato, mediante utilização de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada

para a realização das manutenções preventivas, inspeções periódicas, emissão de relatórios técnicos e demais atividades inerentes à gestão e execução do PMOC.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, preservadas as cláusulas e condições contratuais e garantida a continuidade da adequada execução do objeto, mediante prévia e expressa anuência do PARANACIDADE.

## 6.5. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste contratual estará limitado à variação acumulada **do** Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculo do reajuste, serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais após a vírgula do índice aplicado, independentemente de arredondamento.

O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela empresa contratada, mediante apresentação de planilha de cálculo demonstrativa e documentação comprobatória da variação do índice aplicado.

A ausência de solicitação de reajuste durante o período de vigência contratual implicará preclusão do direito, caso haja assinatura de termo de prorrogação ou encerramento do contrato.



A formalização do reajuste ocorrerá por meio de termo aditivo ao contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no PARANACIDADE.

A empresa contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações eventualmente acessadas em decorrência da execução contratual.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, prometer, conceder ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem indevida ou benefício de qualquer natureza que possa caracterizar prática ilícita ou comprometer a legalidade e a moralidade administrativa.

As partes comprometem-se ainda a garantir que seus administradores, empregados, colaboradores e prepostos atuem em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do contrato.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

## **Elaboração do Termo de Referência**

Sávio Antônio Nunes  
Engenheiro Mecânico

João Luis de Souza Neto  
Administrador

**Aprovação do Termo de Referência**

**De Acordo**

Roberto Chun Yan Pan  
Coordenador Operacional Municipal

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima  
Coordenador Administrativo

Francisco Luís dos Santos  
Diretor de Administração e Finanças